



**LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016**

1/2

Altera a Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, que dispõe sobre o quadro de pessoal efetivo do Poder Legislativo, e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.167/2003, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Os cargos de provimento efetivo de Assessor de Comunicação e Cerimonial e Técnico Legislativo, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, ficam, a partir de 1º de janeiro de 2017, com os seus vencimentos enquadrados na Escala de Vencimentos dos Cargos Efetivos - EVCE, constante do Anexo III, da referida Lei, nas seguintes referências:

- I - Assessor de Comunicação e Cerimonial, na referência 21; e
- II - Técnico Legislativo, na referência 12.

Art. 2º O artigo 28 da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. A jornada de trabalho dos servidores efetivos é de 40 (quarenta) horas semanais, exceto os cargos de Telefonista, de Procurador Legislativo, dos servidores lotados no Serviço de Taquigrafia e outros que lei específica assim o determinar.

Parágrafo único. Os cargos mencionados no *caput* deste artigo cumprirão jornada reduzida sem prejuízo dos vencimentos."

Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com as alterações estabelecidas nos artigos anteriores, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 4º A função de Operador de Som da Câmara Municipal de Mauá será, a partir de 1º de janeiro de 2017, gratificada no importe de 10% (dez por cento) sobre o vencimento do servidor e incidirá sobre férias, décimo terceiro salário e adicional por tempo de serviço, enquanto estiver no exercício da função gratificada.

Art. 5º O Anexo V da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011, passa a vigorar com a denominação "Anexo V - Descrição Sumária das Atribuições dos Cargos Efetivos e Funções Gratificadas - Cargos Públicos de Provimento Efetivo e Funções Gratificadas - Quadro Geral de Pessoal - QGP", e acrescido das atribuições da função gratificada de Operador de Som da Câmara Municipal de Mauá, na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 4.701, de 28 de outubro de 2011.



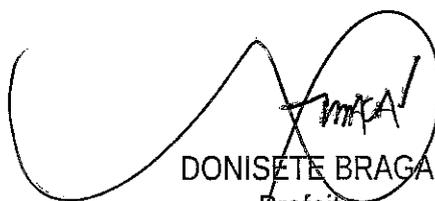
**LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016**

2/2

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exceto os artigos 1º e 4º, que entrarão em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017.

Município de Mauá, em 1º de julho de 2016.



DONISETE BRAGA  
Prefeito



RUZIBEL SENA DE CARVALHO  
Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrada no Departamento de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.....



JOCELEN RAMIRES DOS SANTOS  
Chefe de Gabinete

vr/



**ANEXO À LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016**

**ANEXO I**

**“CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO CRIADOS OU MANTIDOS  
QUADRO GERAL DE PESSOAL - QGP  
a que se refere o art. 6º da Lei nº 4.701, de 28 de outubro de 2011**

Quantidade	Cargo	Referência	Jornada	Requisito mínimo para provimento
07	Técnico Legislativo	12	40	Ensino médio completo e noções básicas em informática
01	Economista	21	40	Nível superior e registro no Conselho Regional de Economia - CRE
01	Assistente Financeiro	14	40	Técnico em contabilidade com registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC
02	Técnico em Suporte de Informática	12	40	Ensino médio completo - Técnico em informática
04	Telefonista	06	30	Ensino médio completo
01	Chefe de Transporte	13	40	Ensino médio completo e CNH "B"
03	Procurador Legislativo	21	20	Nível superior e registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
01	Encarregado do Departamento de Recursos Humanos	21	40	Ensino superior completo
01	Líder de Manutenção	08	40	Ensino médio completo
02	Auxiliar de Reprografia	06	40	Ensino médio completo
02	Taquígrafo	13	30	Ensino médio completo
01	Técnico Legislativo em redação	12	40	Ensino médio completo
01	Assessor de Comunicação e Cerimonial	21	40	Ensino superior de Relações Públicas
01	Arquivista	10	40	Ensino médio completo
08	Auxiliar de Limpeza	01	40	Ensino fundamental completo



**ANEXO À LEI Nº 5.163, DE 1º DE JULHO DE 2016**

**ANEXO II**

**“ANEXO V - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO E FUNÇÕES GRATIFICADAS - QUADRO GERAL DE PESSOAL - QGP a que se refere o art. 26 da Lei nº 4.701, de 28 de outubro de 2011**

<b>Operador de Som</b>	Promover a manutenção e operação de todos os serviços de áudio da Câmara; responsabilizar-se pela guarda e conservação do equipamento utilizado e posto aos seus cuidados; atender a todas as recomendações e ordens de serviço dadas pelo Diretor Geral e pelo Presidente; executar os serviços de áudio com eficiência e qualidade, adotando as soluções técnicas mais adequadas à natureza do serviço desenvolvido; operar mesa de áudio durante gravações e transmissões, respondendo por sua qualidade; viabilizar a qualidade de som nos microfones e do sinal de retorno; colocação no ar do som das gravações e dos microfones; e desempenhar outras atividades e trabalhos dados pelo Diretor Geral e pelo Presidente, afins com a natureza de suas funções.
------------------------	---